



INTERESSADO	CAU/AM
ASSUNTO	Tabela de Aplicação de Multas
<b>DELIBERAÇÃO Nº 002/2016 – CEPED- CAU/AM</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL ÉTICA E DISCIPLINA – CEPED, reunida ordinariamente em Manaus - AM, na sede do CAU/AM, no dia 11 de julho de 2016, no uso das competências que lhe conferem o inciso IV do art. 44 do Regimento Interno do CAU/AM, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando orientação em encontro promovido pela CEP-CAU/BR, que os CAU/UF elaborassem uma tabela de valores para aplicação de multas.

Considerando as determinações de modalidades e penalidades assim definidas na Resolução nº 22 CAU/BR, artigo 35.

Considerando a celeridade dos processos de fiscalização, quanto a aplicação de Multas.

**DELIBEROU:**

Propor ao Plenário do CAU/AM:

1 – Aprovar tabela anexa que determina critérios para aplicação de Multas.

Manaus/AM, 11 de julho de 2016.

**EDMAR DE OLIVEIRA ANDRADE**  
Coordenador

**DARCLEINE COSTA MANARTE**  
Coordenadora Adjunto

**ANA LUIZA SOUTO LOUREIRO DE CASTRO**  
Membro

**DEUSDEDITH MONTEIRO DE CASTRO FILHO**  
Membro

### TABELA DE APLICAÇÃO DE MULTAS 2016

Mín: primeira infração

Médio: reincidência

Máximo: obras de grande porte ou visibilidade e quando a comissão achar necessário

RRT: 83,58

ANUIDADE: 487,57

Pessoa Física		Valores (R\$)		
Infração:	Multa:	Mín.	Médio	Máx.
Ausência de Registro Profissional	1 (uma) a 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade	487,57	731,36	975,14
Registro Profissional Suspenso	1 (uma) a 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade	487,57	731,36	975,14
Registro Profissional Cancelado	1 (uma) a 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade	487,57	731,36	975,14
Ausência de RRT	300% o valor vigente do RRT			250,74
Acobertamento praticado por arquiteto e urbanista	2 (duas) a 5 (cinco) vezes valor vigente da anuidade	975,14	1.706,50	2.437,85
Acobertamento praticado por profissional que exerce atividade compartilhada com arq. urb.	2(duas) a 5 (cinco) vezes valor vigente da anuidade	975,14	1.706,50	2.437,85
Exercício ilegal da profissão (leigo)	2 (duas) a 5 (cinco) vezes valor vigente da anuidade	975,14	1.706,50	2.437,85
Obstrução de Fiscalização	1 (uma) a 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade	487,57	731,36	975,14
Débito de anuidade do exercício corrente	1 (uma) a 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade	487,57	731,36	975,14
Registro Profissional Interrompido	1 (uma) a 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade	487,57	731,36	975,14
Reserva Técnica	1 (uma) a 10 (dez) vezes o valor vigente da anuidade	487,58	2.681,64	4.875,70
Uso indevido do título	1 (uma) a 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade	487,58	731,36	975,14

Pessoa Jurídica		Valores (R\$)		
Infração:	Multa:	Mín.	Médio	Máx.
Obstrução de Fiscalização	5 (cinco) a 10 (dez) vezes valor vigente da anuidade	2.437,85	3.656,78	4.875,70
Ausência de Registro no CAU	5 (cinco) a 10 (dez) vezes Valor vigente da anuidade	2.437,85	3.656,78	4.875,70
Ausência de Registro no CAU e no CREA	5 (cinco) a 10 (dez) vezes valor vigente da anuidade	2.437,85	3.656,78	4.875,70
Ausência de Responsável Técnico	5 (cinco) a 10 (dez) vezes valor vigente da anuidade	2.437,85	3.656,78	4.875,70
Registro Cancelado	5 (cinco) a 10 (dez) vezes valor vigente da anuidade	2.437,85	3.656,78	4.875,70
Demais casos	1 (uma) a 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade	487,57	731,36	975,14
Débito de anuidade do exercício corrente	2 (uma) a 5 (duas) vezes o valor vigente da anuidade	975,14	1.706,50	2.437,85
Descumprimento do Salário Mínimo Profissional	5 (cinco) a 10 (dez) vezes valor vigente da anuidade	2.437,85	3.656,78	4.875,70
Registro Interrompido	5 (cinco) a 10 (dez) vezes valor vigente da anuidade	2.437,85	3.656,78	4.875,70
Uso indevido das designações "Arquitetura" e/ou "Urbanismo"	1 (uma) a 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade	487,57	731,36	975,14

Obs. Geral:

1) As multas correspondem as mesmas dispostas na Resolução nº 22, do CAU/BR.

Lei 12.378, Art. 18. Constituem infrações disciplinares, além de outras definidas pelo Código de Ética e Disciplina:

- I - registrar projeto ou trabalho técnico ou de criação no CAU, para fins de comprovação de direitos autorais e formação de acervo técnico, que não haja sido efetivamente concebido, desenvolvido ou elaborado por quem requerer o registro;
- II - reproduzir projeto ou trabalho técnico ou de criação, de autoria de terceiros, sem a devida autorização do detentor dos direitos autorais; III - fazer falsa prova de quaisquer documentos exigidos para o registro no CAU;
- IV - delegar a quem não seja arquiteto e urbanista a execução de atividade privativa de arquiteto e urbanista;
- V - integrar sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo sem nela atuar, efetivamente, com objetivo de viabilizar o registro da empresa no CAU, de utilizar o nome "arquitetura" ou "urbanismo" na razão jurídica ou nome fantasia ou ainda de simular para os usuários dos serviços de arquitetura e urbanismo a existência de profissional do ramo atuando;
- VI - locupletar-se ilícitamente, por qualquer meio, às custas de cliente, diretamente ou por intermédio de terceiros;
- VII - recusar-se, injustificadamente, a prestar contas a cliente de quantias que houver recebido dele, diretamente ou por intermédio de terceiros;
- VIII - deixar de informar, em documento ou peça de comunicação dirigida a cliente, ao público em geral, ao CAU/BR ou aos CAUs, os dados exigidos nos termos desta Lei;
- IX - deixar de observar as normas legais e técnicas pertinentes na execução de atividades de arquitetura e urbanismo; X - ser desidioso na execução do trabalho contratado;
- XI - deixar de pagar a anuidade, taxas, preços de serviços e multas devidos ao CAU/BR ou aos CAUs, quando devidamente notificado; XII - não efetuar Registro de Responsabilidade Técnica quando for obrigatório.